

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 007/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA **CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA - EPP**, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE E CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

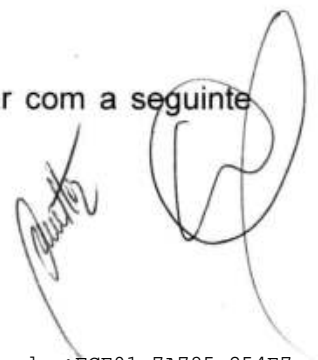
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Exmo. Sr. SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.015.883/0001-55, com sede na Rodovia BR 101 Norte, KM 265,96, s/nº, Galpão "B", Planalto de Carapina, Serra/ES, CEP nº 29.162-702, neste ato representado legalmente pelo Sra. **IRISLAINE CESCO NETTO**, CPF nº 118.126.847-89, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017 nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão do item 5 do lote 2 (Etiqueta 33,9 x 101,6 mm) que consta na Ata de Registro de Preço nº 002/2016, conforme especificado no Anexo I deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - A Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:



"5.1 - O valor global estimado da contratação é de **R\$ 42.947,48** (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), **cujo pagamento será efetuado por demanda**, de acordo com os preços consignados no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 03/2016 e especificados no **Anexo I** deste Instrumento.";

2.2 - O valor relativo a inclusão do item 5 do lote 2 (Etiqueta 33,9 x 101,6 mm) corresponde a **R\$ 525.00,00** (quinhentos e vinte e cinco reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 007/2017 independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 08 de abril de 2017.

  
**Sérgio Abouçib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
**CONTRATANTE**

  
**Irislaine Cesconetto**  
Cescopel Atacado Distribuidor Ltda-EPP  
**CONTRATADA**

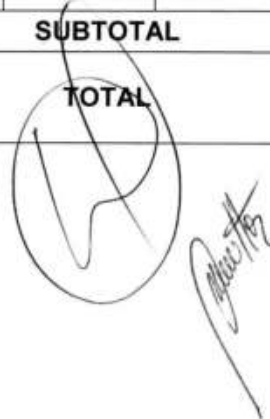
**ANEXO I**

<b>LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	0014	Apontador simples para lápis	UN	R\$ 0,27	20	R\$ 5,40
2	0019	Bandeja Dupla para Correspondência	UN	R\$ 34,99	10	R\$ 349,90
3	0035	Borracha Branca	UN	R\$ 0,85	76	R\$ 64,60
4	0057	Caneta Marca Texto	PÇ	R\$ 1,22	300	R\$ 366,00
5	0060	Caneta Vermelha (esferográfica)	PÇ	R\$ 0,73	90	R\$ 65,70
6	0098	Clips nº 00 (2/0)	CX	R\$ 2,13	160	R\$ 340,80
7	0099	Clips nº 6/0	CX	R\$ 2,93	100	R\$ 293,00
8	0101	Cola Bastão	TB	R\$ 1,49	40	R\$ 59,60
9	0102	Cola Branca Líquida	TB	R\$ 0,74	20	R\$ 14,80
10	0118	Corretivo Líquido	FR	R\$ 0,98	20	R\$ 19,60
11	0133	Divisória para Fichário	PCT	R\$ 5,51	16	R\$ 88,16
12	0134	Elástico nº 18	CX	R\$ 3,05	30	R\$ 91,50
13	0147	Plástico para Pasta - 2 furos	UN	R\$ 0,22	800	R\$ 176,00
14	0159	Estilete	UN	R\$ 1,49	20	R\$ 29,80
15	0175	Extrator de Grampos	PÇ	R\$ 3,37	30	R\$ 101,10
16	0189	Fita Adesiva Transparente Larga - 45MMX 50M	RL	R\$ 3,17	30	R\$ 95,10
17	0191	Fita crepe fina 25 mm x 50 m	RL	R\$ 3,98	12	R\$ 47,76
18	0192	Lápis Preto nº2	UN	R\$ 0,55	20	R\$ 11,00
19	0193	Fita Adesiva Transparente 12mm x 30m	RL	R\$ 0,61	60	R\$ 36,60
20	0194	Fita Crepe Grossa	RL	R\$ 7,65	60	R\$ 459,00
21	0217	Grampo 26/6 p/GRAMPEADOR PEQUENO	CX	R\$ 3,37	30	R\$ 101,10
22	0219	Grampo 23/13 - USO GRAMPEADOR GRANDE	CX	R\$ 3,67	6	R\$ 22,02
23	0238	Livro de Correspondência - Livro com 100 Folhas	UN	R\$ 6,41	20	R\$ 128,20
24	0241	Marcador Quadro Branco - Azul/Preto/Vermelho/Verde	PÇ	R\$ 2,31	50	R\$ 115,50
25	0244	Papel A4	RES	R\$ 18,19	1.200	R\$ 21.828,00
27	0258	Pasta AZ - Lombo Estreito	UN	R\$ 11,66	30	R\$ 349,80
28	0259	Pasta AZ - Lombo Largo	UN	R\$ 11,66	56	R\$ 652,96
29	0261	Pasta Transparente com Elástico para 100 folhas	UN	R\$ 2,19	30	R\$ 65,70
30	0262	Pasta Transparente com Elástico para 500 folhas	UN	R\$ 2,97	20	R\$ 59,40
32	0272	Pincel Atômico Preto	UN	R\$ 2,30	15	R\$ 34,50
33	0274	Pincel Atômico Vermelho	UN	R\$ 2,30	15	R\$ 34,50
34	0335	Prancheta em Acrílico	PÇ	R\$ 10,97	6	R\$ 65,82
35	0336	Régua Plástica 30 cm	PÇ	R\$ 1,44	50	R\$ 72,00
37	0342	Pasta Plástica Azul com Trilho	UN	R\$ 1,44	30	R\$ 43,20
38	0364	Tesoura	PÇ	R\$ 6,61	30	R\$ 198,30
39	0370	Grampeador de mesa médio	PÇ	R\$ 27,77	70	R\$ 1.943,90

40	0373	Perfurador de mesa - pequeno	PÇ	R\$ 26,48	48	R\$ 1.271,04
41	0501	Envelope Kraft Médio (s/timbre) - Envelope 240 x 340mm	UN	R\$ 0,19	1.100	R\$ 209,00
42	0502	Envelope Kraft Pequeno (s/timbre) - Envelope 185 x 248mm	UN	R\$ 0,16	200	R\$ 32,00
45	0608	Grampeador Grande Profissional	PÇ	R\$ 56,44	9	R\$ 507,96
46	0682	Fita Corretiva - 4,2mm X 12m	UN	R\$ 6,31	70	R\$ 441,70
47	0215	Grampo Fixador de Papel para Processo	PCT	R\$ 32,10	120	R\$ 3.852,00
48	0523	Caixa para Arquivo	UN	R\$ 4,17	490	R\$ 2.043,30
49	0021	Barbante - Rolo com 100 m	ROL	R\$ 5,19	10	R\$ 51,90
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 36.839,22</b>

**LOTE 02 – MATERIAL DE INFORMÁTICA**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	0090	CD-R 700 Mb 80 minutos	UN	R\$ 2,30	400	R\$ 920,00
2	0091	CD-RW Regravável 700 Mb	UN	R\$ 4,50	50	R\$ 225,00
3	0161	Etiqueta 44,45 x 12,7 mm - 80 Etiquetas por Folha	PCT	R\$ 17,50	150	R\$ 2.625,00
5	0756	Etiqueta 33,9 x 101,6 mm Etiqueta branca para impressora jato de tinta e laser com parâmetros de impressão para: Microsoft Word (6.0, 7.0, 97 e 2000), CorelDraw (6.0 a 9.0), folha tamanho carta em papel com adesivo sintético - 215,9 x 279,4 mm, tendo 25 folhas por envelope, 14 etiquetas por folha e 350 etiquetas por envelope, Validade mínima: 01 ano, a partir da data de entrega.	PCT	R\$ 17,50	30	R\$ 525,00
6	0511	Mídia DVD-RW 4,7 GB	UN	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
7	0573	Mídia de DVD-R	UN	R\$ 2,50	200	R\$ 500,00
8	0545	Papel Plotter 90g/m2 0,610 x45,7m	RL	R\$ 33,37	2	R\$ 66,74
9	0672	Cartucho preto HP Ploter - Para impressora HP Designjet 110	UN	R\$ 186,63	2	R\$ 373,26
10	0673	Cartucho Ciano HP Ploter - Para impressora HP Designjet 110	UN	R\$ 186,63	2	R\$ 373,26
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 6.108,26</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 42.947,48</b>



A large handwritten signature is written over the 'TOTAL' row of the table. To the right of the signature, there is a circular stamp containing a signature, likely an official approval or verification mark.



Janedarque Fardim	<b>3.5.2.1 Ausência de registro de recebimentos de contribuições previdenciárias para amortização de déficit atuarial</b> Base Legal: arts. 85 e 89 da Lei 4.320/1964; Lei Municipal 803/2006.
Janedarque Fardim	<b>3.5.2.2 Ausência de alteração na lei das alíquotas previdenciárias com objetivo de cobrir os déficits financeiro e atuarial</b> Base legal: art. 40, caput, da Constituição Federal, artigo 1º da Lei 9.717/98, art. 69 da LRF e artigos 18 e 19 da Portaria MPS nº 403/2008.
Janedarque Fardim	<b>3.5.2.3 Ausência de demonstrativo da viabilidade orçamentária e financeira e de atendimento dos limites de gastos com pessoal da LRF do plano de amortização proposto pelo atuário</b> Base legal: art. 40, caput da Constituição Federal, art. 1º da Lei Federal nº. 9.717/98 e art. 1º, §1º, 19, inciso III e 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 19, § 2º da Portaria MPS nº. 403/2008.
Janedarque Fardim	<b>3.5.3.1 Provisão matemática previdenciária contabilizada indevidamente</b> Base legal: arts. 85, 100 e 101, da Lei 4.320/1964; art. 1º, inciso I, da Lei 9.717/1998; art. 17 da Portaria MPS 403/2008.
Janedarque Fardim	<b>3.5.3.2 Data base das provisões incompatível com a data das demonstrações contábeis</b> Base legal: Princípio Contábil da Competência e Oportunidade, Normas Brasileiras de Contabilidade NBCT SP 16.5 e 16.10, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 6ª edição, Lei 9.717/1998, a Lei 4.320/1964 e a Portaria MPS 403/2008.

Posto isso, com base no Regimento Interno e na Lei Complementar nº 621/2012, **DETERMINO a CITAÇÃO** da Sra. Janedarque Fardim, responsável pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal, e do Sr. Edimilson Santos Eliziário, ex-prefeito do município, para que no prazo de **30 (trinta) dias**, apresentem razões de justificativas que entenderem necessárias em relação aos indícios de irregularidades apontados.

Acompanha essa decisão, integrando-a, cópia do Relatório Técnico TC 00114/2017-1 e da Instrução Técnica Inicial - ITI nº 0215/2017-8, elaborados pela Secretaria de Controle Externo de Previdência e Pessoal - SecexPrevidência.

Sejam os responsáveis notificados de que poderão exercer o direito de sustentação oral, caso queiram, quando do julgamento dos presentes autos, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 621/2012, informando-lhes que os atos processuais serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Em 07 de abril de 2017.

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATT**  
Auditor Relator

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 007/2017

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** CESCOPEL Atacado Distribuidor Ltda. - EPP  
**OBJETO:** Inclusão do item 5 do Lote 2 (Etiqueta 33,9 x101,56 mm) que consta na Ata de Registro de Preços nº 002/2016, conforme Anexo I.

**VALOR DA INCLUSÃO:** R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Vitória, 08 de abril de 2017.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

## ATOS DA SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES

### REPUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

- PROCESSO - TC- 6708/2016-1

**ASSUNTO** - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**RECORRENTE** - MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**JURISDICIONADO** - CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

**REFERÊNCIA:** - PROCESSO TC 2.691/2014 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

**ACÓRDÃO TC 401/2016-PLENÁRIO**

**RESPONSÁVEIS** - ADEMILTON RODOVALHO COSTA, AÉCIO MELCHIAVES DE SOUZA, ANTÔNIO CARLOS SADER SANTANA, ANTÔNIO CARLOS SOARES AZEVEDO, ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA, BRUNO MACHADO DA COSTA, DEJAIR GOMES RIBEIRO, DENIS BERGUE FERREIRA DA SILVA, ELEAZAR EVANGELISTA DOS SANTOS, FRANCISCO PERERIA BRANDÃO, JESUEL FERNANDES FABIANO, LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA, WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Fica o Senhor **ADEMILTON RODOVALHO COSTA, NOTIFICADO** da **Decisão Monocrática 00320/2017-1**, prolatada no Processo TC 6708/2016, para que no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis apresentem suas contrarrazões recursais, ficando cientes do direito de sustentação oral quando do julgamento do Pedido de Reexame, cujo conteúdo integral encontra-se no site do TCEES.

Republicado por incorreção anterior.

**ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR**  
Secretário Geral das Sessões  
(Por delegação - Portaria nº 021/2011)

**OUVIDORIA**

 [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)

### COMO DENUNCIAR IRREGULARIDADE

Denúncia de irregularidade encaminhada ao Tribunal de Contas deve estar acompanhada dos requisitos previstos nos artigos 93 a 98 da Lei Orgânica e nos artigos 176 a 180 do Regimento Interno.